**COMO PODEM OS CIDADÃOS PARTICIPAR NA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE PALMEIRA**

Em virtude do plano de contingência pandémica do Covid-19 e nos termos do disposto na Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, aletrada pela Lei n.º 28/2020, de 28 de julho, para participação do público na Sessão da Assembleia de Freguesia de Palmeira deverá seguir-se o seguinte procedimento:

- **Participação presencial**, mediante inscrição, com nome completo e número do cartão de cidadão, para os devidos efeitos, previamente por e-mail para [assembleia@freguesiadepalmeira.pt](mailto:assembleia@freguesiadepalmeira.pt) ou presencialmente no secretariado da junta de freguesia, até ao dia 28 de abril às 19 horas e 30 minutos;

- **Participação por escrito**, para [assembleia@freguesiadepalmeira.pt](mailto:assembleia@freguesiadepalmeira.pt) ou entregue presencialmente no secretariado da junta de freguesia, com nome completo e número do cartão de cidadão, até ao dia 28 de abril às 19 horas e 30 minutos, para os seguintes casos:

a) Cidadãos com idade igual ou superior a 65 anos;

b) Cidadãos que se encontrar abrangido pelo regime excecional de proteção de imunodeprimidos e doentes crónicos, nos termos do artigo 25.º-A do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual;

c) Cidadão com deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60%.

- A **lotação** do espaço será **limitada a 1/3** da capacidade instalada;